

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 385 de 14/02/1984

DECRETO Nº 4609/84  
de 10 de fevereiro de 1984

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para os serviços de táxi, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

CONSIDERANDO ser da competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de preços através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO, que esta administração atribuiu à Comissão Permanente de Tarifas, criada pelo Decreto nº 3058/79, o exame sobre o pedido de reajuste tarifário, formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do of. nº 014/84, de 02 de fevereiro de 1984;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores constantes da Tabela de Tarifas dos serviços de táxi neste Município, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 4541/83, de 24 de novembro de 1983, ficam assim reajustados:

Bandeirada	-	Cr\$ 570,00.
Bandeira I	-	Cr\$ 300,00.
Bandeira II	-	Cr\$ 450,00.
Hora Parada	-	Cr\$2.600,00.

Parágrafo único - Até que se verifiquem a aferição dos taxímetros para os valores fixados neste artigo, será permitido o uso de tabelas expedidas pelo Sindicato dos condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, devidamente autorizadas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
10 de fevereiro de 1984.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 4609/84 - fls. 2-

/...



Adalton Paes Manso  
Secretário de Planejamento e Informática



Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.



Fortunato Júnior  
Setor de Formalização de Atos